



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.062, DE 07 DE ABRIL DE 1.984.

Dispõe sobre a criação de empregos públicos e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de - Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o artº 30 do Decreto-Lei Complementar nº9 de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 06 de abril de 1.984, conforme - Autógrafo nº10/84.

Artigo 1º- Fica criado o emprego de motorista - especial do gabinete do Prefeito Municipal que será preenchido mediante seleção pública, conforme os critérios e requisitos - estabelecidos pelo Poder Executivo.

Artigo 2º- O empregado público que vier a ocupar o emprego criado pela presente Lei, fará jus à remuneração mensal correspondente ao valor estabelecido para a referência " - "60" da escala de vencimentos do quadro de pessoal regido pela CLT.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução - da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 4º- A presente Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, retroagindo, contudo, seus efeitos para o dia 1º de abril de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 07 de abril de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria e registrada no livro - competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II